



RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Que inclui no calendário de eventos da Câmara Municipal de Mar de Espanha o Dia do Vereador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mar de Espanha, o Dia do Vereador, a ser celebrado, anualmente, no dia 1º (primeiro) de outubro, ou em data a ele próxima.

Art. 2º - A celebração de que trata esta Resolução tem por objetivos comemorar a data em que foi instituído o Dia do Vereador, difundir conhecimentos sobre o a importância do Poder Legislativo Municipal e promover a valorização dos vereadores de Mar de Espanha.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos pretendidos a Câmara poderá, dentre outras ações:

I – Promover capacitação e valorização dos vereadores, através de cursos, palestras, debates, seminários e afins;

II – Promover a concórdia e o respeito entre os vereadores, incentivando o diálogo e a troca de experiências e ideias, em ações como rodas de conversa, confraternizações e similares;

III - Desenvolver ações educativas dirigidas à comunidade, no sentido de esclarecer sobre o papel do vereador;



IV – Promover a participação da comunidade no sentido de despertá-la a entender e compreender acerca das prerrogativas, das funções e das limitações dos vereadores;

V – Promover campanhas de mobilização envolvendo o Poder Legislativo Municipal e a sociedade civil;

IV – Estimular a inclusão de palestras e meios de informação nas escolas acerca do Poder legislativo Municipal e da importância dos vereadores.

VII – Promover intercâmbios entre câmaras municipais da região para fortalecimento do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Para a efetivação da celebração prevista por esta Resolução, a Câmara buscará parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, a fim de promover as ações necessárias, como:

I – realização de sessões solenes;

II – realização de encontros, palestras, debates, audiências públicas, seminários e panfletagens;

III - confecção de camisetas, informativos, adesivos, de folders, de banners e de placas sobre o tema;

IV – instituição de premiações, com entrega de honrarias;

V – difusão de informação alusiva ao tema, mediante publicações em redes sociais e em outros meios de comunicação;

VI – criação de imagens e demais elementos de identidade visual relativos ao tema, para divulgação;

VII – confecção de laços para distribuição e para uso por vereadores e servidores nas cores da campanha;

VIII – confraternizações.



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações devidamente consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 30 de abril de 2025.

Rafael Garcia Furtado

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha

Ricardo Modesto Carvalho

Vice-Presidente

Sergio Mauro Ferreira Ribeiro Junior

Secretário





ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara de Mar de Espanha,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mar de Espanha aprovou a proposição de autoria da Vereadora Adriana Aparecida Halfeld Guerra, e eu, RAFAEL GARCIA FURTADO, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 44., inciso I alínea C do Regimento Interno, cominado com a redação do Art. 44, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, promulgo a **Resolução de nº 09/2025**, aprovada na sessão ordinária do dia 29/04/2025, que inclui “o Dia do Vereador”, cujo o conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Mar de Espanha – MG, 30 de abril de 2025.

Rafael Garcia Furtado

Presidente da Câmara Municipal de Mar de Espanha